

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120002/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA DOM JONAS**  
**AUTO PEÇAS LTDA.**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

**Fornecedor beneficiário** a empresa: Dom Jonas Auto Peças Ltda, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 12.336.164/0001-73, estabelecida na Rodovia Al 110, n.º 8766 – Bairro Batingas, CEP: 57.317-500, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.º Fabio Barbosa de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 008.650.064-31 portador de CNH n.º 00284268806 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Advogado Mario Correia de Macedo, n.º 81, Bairro São Luiz, Arapiraca- AL CEP: 57.301-412 infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital, assim como a proposta vencedora, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$ 60,79
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 72.948,00	Setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças,		23 %





	componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 192.500,00	Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 265.448,00</b>	Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais

<b>LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)</b>			
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$ 35,33
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 42.396,00	Quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		60 %
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 162.396,00</b>	Cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e seis reais

<b>LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)</b>			
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$ 60,00
B	Horas Estimadas		1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			





D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		26%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 259.000,00	Duzentos e cinquenta e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 319.000,00</b>	<b>Trezentos e dezanove mil reais</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	2.000 KM	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	2.000 KM	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
C	<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 35.980,00</b>	<b>Trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais</b>

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença- AL

2.1. São participantes todos os órgãos que compõe a Administração do Município de Olivença-AL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 782.824,00 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e quarto reais)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**





5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes, serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

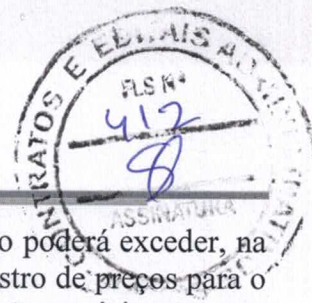
6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;





6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

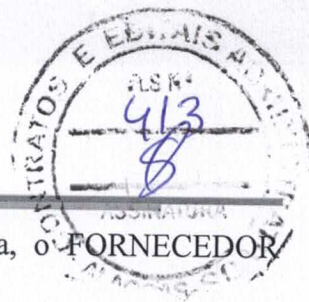
9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:





9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

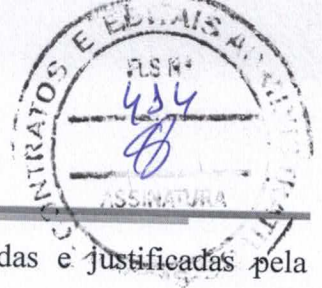
10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;





10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo administrativo nº 07120002/2021 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP 13/2021;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

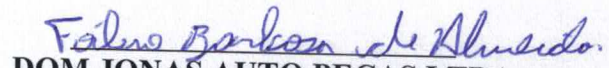
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 27 de outubro de 2021.

  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

  
DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 12.336.164/0001-43



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico – SRP nº 13/2021  
Processo Administrativo: 07120002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2021  
Detentor: DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.336.164/0001-73. Vencedor dos lotes: 01, 02, 03 e 04.

O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 25 de novembro de 2021.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:5F4FEF38**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/11/2021. Edição 1675  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>